



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

**LEI Nº 249, DE 28 DE MAIO DE 2012.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Anual, Crédito Adicional Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 53.900,04 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS), a ser consignado à CÂMARA MUNICIPAL, conforme detalhamento abaixo:

INSTITUCIONAL ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMÁTICO	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.3001 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0100.000 – Recursos Ordinários	53.900,04
<b>TOTAL</b>				<b>53.900,04</b>

**Art. 2º** - O recurso disponível para atender à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, é proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir detalhada, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal:

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMÁTICO	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
--	-----------------------------	--------------------	-------	-------

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. GOVERNANDO PARA TODOS**  
**CNPJ: 16.443.723/0001-03**

04.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.	28.846.8888 – OPERAÇÕES ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA2	4.6.90.91 – Sentenças Judiciais	0100.000 – Recursos Ordinários	53.900,04
TOTAL				53.900,04

**Art. 3º** - O Projeto Orçamentário, para o qual é aberto o crédito especial constante desta Lei, foi incluído no Plano Plurianual 2010-2013 e no Anexo I - Prioridades e Metas da LDO vigente, através da Lei Municipal nº 246 /2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 28 de maio de 2012.

**ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

---

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000  
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: [pmqxb@yahoo.com](mailto:pmqxb@yahoo.com)